

## CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS

Pelo presente instrumento de particular de Convênio de Parceria Educacional - Concessão de Bolsas de Estudos, de um lado, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO - FEM**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.907.031/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede e foro à Avenida Dr. Athayde Pereira de Souza, s/nº - CEP: 37.750-000 - Machado/MG, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Prof. Guilherme Bernardes, portador do RG nº M-1.192.447 - SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 042.273.288-53, de ora em diante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.459/0001-98, Inscrição Estadual nº Isento, com sede à Rua Mons. Joaquim M. Oliveira, 67, município de Pouso Alto, representada neste ato pelo Sr. Marcelo de Cássio Fonseca, inscrito no CPF sob o nº. 037.133.736-47, com RG nº. M – 9.207.710, de ora em diante simplesmente chamada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar Convênio de Parceria Educacional - Concessão de Bolsas de Estudos, mediante as condições que se seguem, de comum acordo estabelecidas.

1ª → A **CONCEDENTE**, se compromete a conceder, como de fato concedidos estão aos funcionários, cônjuges e filhos dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** por esta indicados, descontos de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades de seus cursos de graduação da **Fundação Educacional de Machado** em: Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Gastronomia, Geografia, Gestão Ambiental, História, Letras, Matemática, Marketing, Nutrição, Redes de Computadores, Secretariado e Serviço Social.

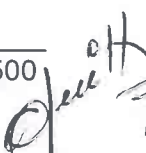
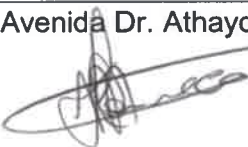
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os descontos ora concedidos referem-se apenas aos pagamentos das mensalidades escolares, excluídas as parcelas referentes à matrícula e/ou re-matrícula.

2ª → Para gozar dos descontos concedidos por este instrumento, os beneficiários deverão efetuar o pagamento de suas mensalidades, **impreterivelmente**, até o **5º (quinto dia) útil** de cada mês, sob pena de **perderem o direito ao benefício**, passando portanto a pagar o valor integral da mensalidade vigente no curso.

3ª → Incumbe à **CONCESSIONÁRIA**, enviar à **CONCEDENTE**, a relação nominal de seus beneficiários, com indicação do RG, CPF e cargo, bem como, no caso de rescisão contratual, a desvinculação do beneficiário do quadro de associados da mesma.

4ª → Incumbe aos beneficiários, no ato de pagamento das mensalidades, identificar-se junto à **CONCEDENTE** através da apresentação de documento pertinente oferecido pela **CONCESSIONÁRIA** e do RG, sob pena de, em assim não o fazendo, não poderem usufruir do benefício.

5ª → Em contrapartida à concessão que ora lhe é feita, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a divulgar a seus associados através de panfletos, folders ou outro material de divulgação que lhe for apresentado pela **CONCEDENTE**, todas as realizações, da **CONCEDENTE**.



§ 1º. O material de divulgação não deverá ultrapassar o tamanho de uma folha ofício.

§ 2º. Em a CONCEDENTE elaborando para divulgação dos seus eventos, realizações ou cursos, material de propaganda em tamanho diferente do estipulado no § 1º. a exemplo de cartazes ou posters, para que sejam os mesmos divulgados, deverá proceder entrega do material diretamente ao RH da CONCESSIONÁRIA.

6ª → A vigência do presente convênio são de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2009 e término em 31/12/2009, destinando-se os benefícios aos alunos ingressantes na instituição de ensino pelo Processo Seletivo de 2008 e continuidade dos já assinados desde 2007, podendo ser renovado a critério das partes signatárias, mediante termo aditivo.

7ª → As partes reservam-se o direito de, em não havendo interesse na continuação do convênio, a qualquer momento procederem ao cancelamento do instrumento, bastando apenas que comunique, formalmente, à outra parte contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de cancelar o ora conveniado, devendo ainda, comunicar o feito aos beneficiários.

8ª → O presente instrumento não estabelece vínculos comerciais entre as partes signatárias, não respondendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pelo não pagamento das obrigações contratuais de qualquer de seus associados.

9ª → Claro deve ficar aos beneficiários que, o presente instrumento constitui-se de concessão, não gerando pois, qualquer direito a ser, posteriormente, evocado.

Em estando CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, perfeitamente acordes em todas as disposições do Convênio, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte signatária.

São Lourenço (MG), 30 de janeiro de 2009

  
FUNDÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO  
CONCEDENTE

  
CONCESSIONÁRIA